



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



EDITAL CMDCA Nº. 008/2025 – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

ABRE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL PARA ESCOLHA DE TITULARES E SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR DE BONFIM NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA PARA O MANDATO EM ANDAMENTO DE 2025 ATÉ 09 DE JANEIRO DE 2027. ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, que altera a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, **na Resolução nº 002/2025, 06 de agosto de 2025** do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca local e,

CONSIDERANDO: a necessidade de eleição suplementar e emergencial para o Conselho Tutelar do Município de Bonfim– RORAIMA, para o mandato até 09 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementares imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Bonfim-RR, com vistas ao cumprimento do mandato em andamento de 2025 a 09 de janeiro de 2027;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar a população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 Conanda, §3º, caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, havendo previsão específica na lei municipal, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CONSIDERANDO uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, que altera a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, em que prevê, no caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

RESOLVE:

Publicar o presente Edital de abertura das inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar de Bonfim-RR, o qual estabelece as normas deste processo e tornar público para conhecimento dos interessados à convocação de eleição suplementar e emergencial, para Conselheiro Tutelar Titular e Suplente, visando suprir a vagas que forem necessárias.

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital, a partir da data de 07/08/2025, regulamenta o processo de eleição suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bonfim/RR, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Ficam abertas 6 (seis) vagas, sendo 01 vaga para titular e 05 vagas para suplentes, os candidatos serão nomeados Conselheiros Tutelares suplentes, respeitando a ordem decrescente de votação para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bonfim/RR, para cumprimento do mandato em andamento, o qual se encerra em 09 (nove) de janeiro de 2027, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante.

Art.2º A eleição suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 03 de setembro de 2025. O processo eleitoral será extraordinariamente, diante da excepcionalidade da eleição suplementar, devido ao fato de contar com número de Conselheiros Tutelares inferior ao preconizado pelo artigo nº 132 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, a eleição para o Conselheiro Tutelar se dará, via voto indireto dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Titulares e Suplentes), conforme a Resolução do CONANDA 231/2022 e Lei Municipal 393/2022.

Art.3º O processo eleitoral de que trata o artigo 1º será organizado e conduzido pela Comissão Responsável pela eleição, nomeada na **Resolução 002/2025 do CMDCA**, devidamente eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º. A Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



§ 2º. Para o recebimento dos votos, a Comissão Responsável formará 01 (uma) mesa receptora, composta por 03 (Três) pessoas, ambas nomeadas e convocadas pelos conselheiros do CMDCA, pertencentes ao quadro de Funcionários Públicos do município.

§ 3º. A mesa receptora será presidida por um (a) de seus integrantes.

§ 4º. A mesa receptora cumprirá também a tarefa de Junta Apuradora dos votos.

§ 5º. Cada membro do CMDCA (titular e suplente) poderá votar em apenas um candidato

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art.4º São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Conselheiro Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a vinte e um (21) anos;

III – Residir no município há mais de 1 ano;

IV – Ter grau de escolaridade correspondente ao nível médio;

V – Ser brasileiro;

VI – Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar)

Art.5º Os registros das candidaturas serão feitos pessoalmente pelo interessado(a), permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante preenchimento do requerimento e da Ficha de Inscrição na data, local e horário fixados por este Edital.

§ 1º A Ficha de Inscrição e o requerimento do candidato deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

I - Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;

II - Fotocópia do comprovante de residência (talão de luz ou água);

III - Fotocópia de Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio emitido por entidade devidamente credenciada pelo MEC;

IV - Reconhecida idoneidade moral Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum) e Justiça Federal onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



anos, expedida há no máximo 03 (três) meses; Certidão negativa emitida junto ao <https://www.tre-rr.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes> (02 Certidões Eleitorais) <http://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/> (extrair as 03 Certidões: Cível, Criminal, Criminal e Cível)

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes

V - Cópia do Título de Eleitor; Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais; Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

VI - Uma foto 3x4 colorida e recente

VII – Cursos e experiência profissional (cursos nos últimos 3 anos);

VIII - Curriculum Vitae;

IX - Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

X – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (PIS/PASEP);

XI - Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.bonfim.rr.gov.br/ e deverá ser devidamente preenchida e assinada;

§ 2º As cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentadas com os originais para a devida conferência.

§ 3º As inscrições que não atenderem os requisitos acima estabelecidos serão automaticamente indeferidas.

§ 4º O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na Ficha de Inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como poderá responder judicialmente.

§ 5º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período de inscrição.

Art.6º De acordo com o ECA Lei 8069/1990 em seu art. 140 e a Lei Municipal nº 393/2022; são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Parágrafo Único: Caso ocorra inscrição com as situações do caput deste artigo, será automaticamente cancelada a inscrição mais recente.

Art. 7º Em conformidade com a Lei Municipal nº 393/2022, dos requisitos a candidatura:

I - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

II - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

III - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único: as informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado são de total responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO III

DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

Art. 8º. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário do presente Edital.

Parágrafo único: As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial em data, horário e local específico, conforme tabela abaixo relacionada. O CMDCA dará ampla divulgação ao prazo e local das inscrições, site da Prefeitura Municipal, mural, redes sociais e WhatsApp.

Lançamento do Edital: 07/08/2025

Período de inscrições: 13/08 a 15/08/2025 (Observando os feriados)

Horário: 08h00m às 12h00m;

Local: Rua João Lopes de Magalhães, 185, centro, Bonfim – RR, situada na Prefeitura de Bonfim na sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. (Assistência Social)

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



I – No ato de inscrição do candidato, implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nas demais normativas decorrentes deste processo.

II – Não haverá taxa de inscrição.

III – Não será aceito mais de uma inscrição.

Art.9º Estarão habilitados os candidatos que preencherem todos os requisitos exigidos nesta Resolução.

Parágrafo Único: Terão direito a interposição de recursos perante a Comissão Eleitoral, os candidatos que justificadamente se sentirem prejudicados em virtude de exclusão fundamentada nos incisos do artigo 4º e 5º, do presente Edital obedecendo ao calendário oficial.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUA IMPUGNAÇÃO

Art.10º Publicada através de Edital a relação nominal dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral pela Comissão Especial Eleitoral, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar qualquer candidatura, com base nos requisitos para ser Conselheiro Tutelar, oferecendo, prova documental do alegado.

Art.11º Os candidatos impugnados terão 01(um) dia para contraditar a impugnação ocorrendo esse prazo a partir da data de publicação da lista dos impugnados.

Art.12º As impugnações serão resolvidas, em única e última instância, pela Comissão Responsável pela Eleição Suplementar e Emergencial, presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.13º Os Candidatos escolhidos como Suplentes deverão participar de forma obrigatória de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a qual estará a cargo do CMDCA e CEDCAR que deverá promover a capacitação, o mais breve possível após a Eleição.

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

Art.14º Todos os Conselheiros Tutelares deverão realizar capacitação no Sistema **SIPIA** (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), preferencialmente aos membros Suplentes.

§ 1º Conforme recomendação do CONANDA; a base do sistema é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre a violação ou o não- atendimento aos direitos assegurados das Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.15º Durante todo o período de inscrições, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia sobre a existência de propaganda irregular, desde que fundamentada à Comissão Especial Eleitoral;

Art.16º Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

Art.17º É vedado aos atuais Conselheiros Tutelares e Servidores Públicos candidatos utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Art.18º É vedado aos Servidores Públicos candidatos fazer campanha em horário de trabalho, sob pena de cassação da inscrição do candidato e a nulidade de todos os atos dela decorrentes.

Art.19º A eleição será realizada no dia 03/09/2025, no horário compreendido entre as 08:00H e às 12:00h, no Auditório, sito na Rua João Lopes de Magalhães, 185 - Centro, na Prefeitura de Bonfim.

Art.20º No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus eventuais respectivos nomes e números.

Art.21º Extraordinariamente, diante do contexto de contar com número de Conselheiros Tutelares inferior ao preconizado pelo artigo nº 132 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, a eleição para

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



o Conselheiro Tutelar se dará, via voto indireto e secreto dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA do município de Bonfim-RR.

Art.22º Havendo candidatos com parentesco de até o 2º grau dentre os membros do colegiado eleitoral, deverá o eleitor abster-se do direito de votar, preservando a lisura e a transparência do pleito.

Art.23º O processo de escolha dos conselheiros tutelares será de responsabilidade do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art.24º A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, através da Promotoria de Justiça, pelos próprios candidatos e por fiscais indicados (tendo direito a um fiscal por candidato), como também pela composição da mesa receptora.

Art.25º Os eleitores deverão assinalar na cédula de votação 01 (um) único candidato.

Art.26º A eleição será realizada com urna confeccionada pela comissão.

Art.27º A lista dos eleitores; membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, será disponibilizada no site e mural da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR.

Art.28º O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do representante das entidades em cabine apenas para efeito de votação.

Art.29º A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Responsável e Fiscalizada pela Promotoria de Justiça que responde pela Infância e Juventude da Comarca de Bonfim-RR.

Art.30º Em caso de empate no resultado final da votação, terá preferência o candidato que, cumulativamente:

- I – Tiver experiência na área da infância e juventude;
- II – Tiver maior idade;
- III – Apresentar diplomas e certificado de cursos na área.

CAPITULO VIII

DO CALENDÁRIO OFICIAL

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Art.31º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o processo eleitoral suplementar e emergencial, sendo todos publicados:

I. Dia 07/08/2025 – Publicação do edital (Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br)

II. Dia 08/08/2025 – Interposição do edital.

III. De 13/08 a 15/08/2025 – Prazo para inscrição (Presencial) de candidatos a eleição dos membros Titular e suplentes do Conselho Tutelar.

IV. Dia 18/08/2025 - Avaliação da documentação exigida, pela Comissão Especial Eleitoral e 1ª Publicação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

V. Dia 19/08/2025 - Prazo para impugnação de candidatos, das 08:00h às 12:00h e divulgação da Lista contendo nome dos candidatos impugnados.

VI. Dia 20/08/2025 – Prazo para defesa de candidato (a) impugnado(a) das 08:00h às 12:00h no endereço onde foi realizado as inscrições.

VII. Dia 21/08/2025 - Reunião especial às 08:30h com o CMDCA para julgamento das impugnações, única e última instância sob parecer da Comissão Especial Eleitoral. Resultado das impugnações às 12 horas, fixada no mural e site oficial do município de Bonfim-RR.

VIII. Dia 22/08/2025 - Publicação das inscrições deferidas pela Comissão Especial Eleitoral fixada no site oficial do município às 13:00h. (Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br)

IX. Dia 25/08/2025 –Apresentação dos candidatos, das 09:00h às 12:00h

X. Dia 03/09/2025 – Eleição e apuração das 08:00h às 12:00h

XI. Dia 04/09/2025 – Impugnação do resultado da eleição, das 08:00h às 10:00h.

XII. Dia 05/09/2025 – Resultado das impugnações, a partir das 10:00h.

XIII. Dia 08/09/2025 –Publicação oficial as 16:00h, dos candidatos (as) eleitos (as) ao Conselho Tutelar. (Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br)

XIV. Dia 17/09 a 19/09/2025 – Capacitação para os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo obrigatória a participação e frequência de 75% na capacitação.

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



XV. Dia 23/09/2025 – Apresentação do 1º Titular e demais suplentes, respeitando a ordem de classificação da eleição de Conselheiros Tutelares para o mandato em andamento até 09 de janeiro de 2027.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.32º As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, constantes deste Edital, poderão sofrer alterações, em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital com informações atualizadas.

Art.33º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de Bonfim - RR.

Art.34º O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.35º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

Art.36º Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim para dirimir as questões decorrentes da execução do processo eleitoral e do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art.37º – Revogam-se as disposições ao contrário, entrando este Edital em vigor na data de sua publicação.

Bonfim-RR, 07 de agosto de 2025

ZILAIR SALDANHA PEIXOTO

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº: 023/2025

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO I
(Edital 008/2025 do CMDCA)

Requerimento de Inscrição nº. _____ (a ser preenchido pela Comissão Especial)

NOME: _____

Sexo: () M () F

Cognome: _____

Data de nascimento: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Cônjuge: _____

Solicito inscrição da candidatura de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Bonfim/Roraima, referente ao mandato em andamento 2025/2027, nos termos do Edital 008/2025, do CMDCA.

Bonfim, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações Prestadas no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue.
2. A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (008/2025) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº. _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do candidato: _____

Bonfim, RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

----- (recortar)

(preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante)

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº. _____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do candidato: _____

Bonfim, RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



ANEXO III (Edital 008/2025 do CMDCA)

Modelo de Declaração de disponibilidade de horário

Eu, _____, brasileiro (a),
_____ portador do RG _____ e do CPF _____,
residente _____

Bonfim-RR, candidato (a) à conselheiro tutelar suplente referente ao mandato em andamento 2025/2027, declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o art. 38 da Resolução n.º 170 de 2014 atualizada Resolução n.º 231 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Bonfim-RR ____ de _____ de 2025

Assinatura: _____

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”- art. 4º do ECA- Lei nº 8.069/90.

Rua: João Lopes de Magalhães, nº 185 – Centro, na Prefeitura de Bonfim
CEP: 69.380-000 – Bonfim - RR



**Conselho Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente**



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**ANEXO IV
(Edital 008/2025 do CMDCA)**

Modelo de Declaração de que não exerce cargo político ou vínculo empregatício

Eu, _____, brasileiro (a),
portador do RG _____ e do CPF _____, residente
à _____, candidato (a) à suplência de
Conselheiro Tutelar de Bonfim-RR, referente ao mandato em andamento 2025/2027, declaro de que
não exerço nenhum cargo político ou vínculo empregatício.

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____